Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no periodo de 20/12/00 a 15/01/01
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 988/2000

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alta Floresta para o Exercício Financeiro de 2.001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Vicente Da Riva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Alta Floresta-MT para o Exercício Financeiro de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 23.500.000,00 (Vinte e Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, estando inclusos na presente Lei os Orçamentos do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R$ 4.080.000,00 (Quatro Milhões e Oitenta Mil Reais), do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, no valor de R$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos Mil Reais) e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 842.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Reais), além dos Orçamentos do DAE - Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, no valor de R$ 601.000,00 (Seiscentos e Hum Mil Reais) e do Instituto de Previdência do Município de Alta Floresta–IPREAF, no valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

I – ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal do Município, estima a Receita em R$ 22.870.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Setenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 21.900.000,00**
1.1 – Receita Tributária	R$ 2.715.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 18.000,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 10.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 17.932.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 1.225.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 970.000,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$ 100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 860.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 22.870.000,00**

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Artigo 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de

Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADA:

01 – LEGISLATIVA	R$ 1.000.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R$ 222.500,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 2.594.500,00
04 – AGRICULTURA	R$ 599.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 8.851.500,00
09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$ 351.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R$ 654.500,00
11 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 126.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	R$ 4.710.000,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$ 1.041.000,00
16 – TRANSPORTE	R$ 2.620.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 22.870.000,00**

2 –DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.000.000,00
02 – SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 430.000,00
02.02 – DEPTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA	R$ 77.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 773.000,00
03.02 – DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	R$ 73.000,00
03.03 – DEPTO SERVIÇOS GERAIS E DOCUMENTAÇÃO	R$ 174.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 1.033.000,00
04.02 – DEPTO DE CONTABILIDADE	R$ 43.000,00
04.03 – DEPTO DE TESOURARIA	R$ 31.000,00
04.04 – DEPTO RENDAS ADMINIST. TRIBUTÁRIA	R$ 103.500,00
05 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 9.000,00
05.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 192.000,00
05.03 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 21.500,00
06 – SEC. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 84.000,00
06.02 – DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 515.000,00
06.03 – DEPTO DE COMÉRCIO E INDUSTRIA	R$ 116.000,00
07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 14.000,00
07.02 – DEPTO DE CULTURA E TURISMO	R$ 178.000,00

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

07.03 – DAE-DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E M.AMBIENTE	R$	601.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$	163.000,00
08.02 – DEPTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	R$	2.634.000,00
08.03 – DEPTO ENG.PROJ.E URBANISMO	R$	226.500,00
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$	2.551.500,00
09.02 – FUNDEF	R$	5.700.000,00
10 – SECRETARIA DE SAÚDE		
10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$	380.000,00
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	4.080.000,00
11 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R$	45.000,00
11.02 – DEPTO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES	R$	206.000,00
12 – SECRETARIA ESPORTES E LAZER		
12.01 – GABINETE DO SECRETARIO	R$	5.000,00
12.02 – DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R$	413.000,00
13 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
13.01 – GABINETE DO SECRETARIO	R$	56.000,00
13.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-FMAS	R$	842.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**22.870.000,00**

3 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**19.067.000,00**
3.1 – DESPESAS DE CUSTEIO	R$	16.476.000,00
3.2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	2.591.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**3.703.000,00**
4.1 – INVESTIMENTOS	R$	3.148.000,00
4.3 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	555.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**100.000,00**
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**22.870.000,00**

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, estima a Receita em R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

Artigo 6º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas de contribuições sociais e receitas patrimoniais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	**R$**	**630.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	R$	610.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**630.000,00**

Artigo 7º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADA:

15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	630.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**630.000,00**

2 –DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.04 – IPREAF-INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE AF	R$	630.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**630.000,00**

3 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**267.000,00**
3.1 – DESPESAS DE CUSTEIO	R$	146.000,00
3.2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	121.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**363.000,00**
4.1 – INVESTIMENTOS	R$	10.000,00
4.2 – INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	353.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**630.000,00**

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a:

a) Contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, observada a legislação pertinente.

b) Abrir créditos suplementares a conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei

Parágrafo Único – A autorização de que trata o item b) deste artigo não onerará o limite nele previsto, nos seguintes casos:

I – Quando destinada a suprir insuficiência nas Dotações Orçamentárias Relativas a pessoal e Encargos Sociais, Dívida Pública e Débitos constantes de Precatórios Judiciais;

II – Quando destinado a abertura de Crédito Adicional à conta de Recursos proveniente de Convênios;

III – Quando se tratar de Alterações Orçamentárias que não impliquem em mudanças de Grupo de Despesas.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reprogramar o Orçamento do Município de Alta Floresta, no decorrer do Exercício de 2001, cuja reprogramação não onerará o limite fixado no item b) do Artigo 8º desta Lei.

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as operações a que se refere o Artigo 7º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 11º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.001.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta-MT, em 20 de Dezembro de 2.000.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ